



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025 – Edição 1.174 – Lei 2.558/2014



EDITAL N° 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
(Análise de Currículo)

**Edital de Processo Seletivo Simplificado para
contratação por prazo determinado.**

VANDERLEI HERMES, Prefeito Municipal de Arroio do Tigre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para suprir necessidades emergenciais de excepcional interesse público junto as diversas Secretarias municipais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 3.380/2022.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 206/2025 de 03 de fevereiro de 2025.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

1.8 As contratações se regerão pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Arroio do Tigre, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão de Concurso Público, podendo os respectivos contratos ser prorrogados, ou ainda ser rescindidos, no interesse público, mediante prévia notificação com prazo não inferior a 15 (quinze) dias, em havendo pessoal aprovado em Concurso Público.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/02/2025 ÀS 13:03:03-00-03
PELO CIDADÃO VANDERLEI HERMES DA SILVA
CPF: 030.103.103-00
POR JULIA ROBERTA HAMMERSCHMITT EM 17/02/2025 ÀS 13:03



**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**
ADM 2025/2028



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 1 de 16.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025 – Edição 1.174 – Lei 2.558/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**ARROIO DO
TIGRE**

1.9. Todos os atos decorrentes do presente Edital serão publicados no [site http://www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br), sendo responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 1

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder à aquisição, guarda e distribuição de material.

Descrição Analítica: examinar processos, redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e outros, realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por Lei; realizar e orientar coletas de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência, efetuar e orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque, fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; realizar trabalhos datilográficos e executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal de 38 horas

Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade mínima de 18 anos.

Instrução: Ensino Médio Completo.

CATEGORIA FUNCIONAL: MEDICO -VETERINÁRIO

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Prestar assistência médico-veterinária e coordenar programas de erradicação de surtos epidêmicos.

Descrição Analítica: prestar assistência médico-veterinária no âmbito do Município, organizando e executando programas de saúde veterinária; coordenar programas de vacinação preventiva e/ou curativa; realizar partos e cirurgias; supervisionar os serviços de inseminação artificial; realizar ou auxiliar no transplante de embriões; atender consultas e aviar receitas de medicamentos; aplicar os medicamentos; inspecionar animais e carnes, atestando quanto à sanidade e inspecionar locais de abate; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal de 40 horas

Especial: sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; o exercício do cargo poderá exigir atendimento fora do consultório e freqüentes viagens ao interior do Município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/02/2025 ÀS 13:03:03:00-03
PELO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Nº 557900563603
POR JULIA ROBERTA HAMMERSCHMITT EM 17/02/2025 ÀS 13:03



A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!
ADM 2025/2028



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025 – Edição 1.174 – Lei 2.558/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**ARROIO DO
TIGRE**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade mínima de 18 anos.

Instrução: Ensino Superior Completo, com habilitação legal para o exercício da profissão de Médico-Veterinário.

CATEGORIA FUNCIONAL: **SERVENTE**

PADRÃO DE VENCIMENTO: 1

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

Descrição Analítica: fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas, equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama e mesa; lavar e encerrar assoalhos, lavar e passar vestuários, roupas de cama e mesa; coletar lixos dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso, eventualmente operar elevadores; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal de 44 horas

Especial: sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade mínima de 18 anos.

Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

CATEGORIA FUNCIONAL: **MONITOR DE ESCOLA**

PADRÃO: 05

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos deveres: Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de serviços específicos e tarefas ligadas ao Corpo Docente nas Escolas da Rede Municipal.

Exemplo de Atribuições: Executar serviços relacionados com a guarda e cuidados didáticos e gerais com o Corpo Docente das Escolas da Rede Municipal de Ensino. De acordo com a orientação da Direção da Escola desenvolver as ações de organização das turmas de alunos por série ou por faixas etárias para a execução das tarefas de aprendizado tanto do ensino regular, quanto as do Ensino Suplementar, realizadas no Turno Inverso; executar trabalhos específicos na preparação dos alunos, podendo ser nas áreas de música, artes domésticas, culinárias, cênicas, técnicas agrícolas, de informática, trabalhos manuais e demais atividades constantes no Programa de Turno Integral; promover a socialização e a disciplina dos alunos, desenvolverem atividades de recreação, ajudar na aplicação oficinas e Projetos do Turno Integral nas Escolas, sendo um assistente dos Professores de atividades específicas e promover na prática a aplicação de todas as ações desenvolvidas pela Escola ajudando no preparo e no servir das refeições, bem como na orientação dos alunos, especialmente auxiliando as crianças menores a se alimentar; cuidar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal e alimentação; manter-se atenta a comportamentos estranhos comunicando imediatamente à direção da Escola, acompanhá-los a atendimento médico e ambulatorial; ajudar a ministrar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/02/2025 ÀS 09:00:03
Pela Conferência do Seu Conteúdo, Acesso: <https://www.com.br/57900583603>
POR: JULIA ROBERTA HAMMERSCHMITT EM 17/02/2025 ÀS 13:03



A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!
ADM 2025/2028



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 3 de 16.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025 – Edição 1.174 – Lei 2.558/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**ARROIO DO
TIGRE**

medicamentos os medicamentos conforme prescrição médica sob orientação; auxiliar nos procedimentos de higiene dos alunos e do ambiente escolar; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

Horário de Trabalho: 44 horas semanais

Requisitos para preenchimento do cargo:

Idade Mínima de 18 anos.

Escolaridade: Ensino Médio Completo.

CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR CULTURAL

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos deveres: Experiente para organizar eventos culturais relacionados a cultura, responsável por cada aspecto, da escolha de locais à avaliação do sucesso no final. O Coordenador Cultural deve ser bem organizado e competente para gerenciar fornecedores. Capacidade de comunicação e atenção aos detalhes, com o objetivo de intermediar artistas, instituições, patrocinadores e o público, buscando viabilizar e promover atividades culturais de diversas naturezas.

Exemplo de Atribuições: ter conhecimento e promover a diversidade cultural, entendendo os requisitos de cada evento, planejar o evento com atenção às restrições financeiras e prazo, elaborar projetos e captação de recursos financeiros, reservar locais e programar palestrantes, pesquisar e negociar com fornecedores para conseguir condições mais favoráveis, contratar pessoal incluindo seleção de artistas e equipes técnicas, gerenciar todas as operações do evento (preparar local, convites, etc.), fazer verificações finais no dia do evento (p. ex. mesas, tecnologia) para garantir que tudo atenda aos padrões, realizar protocolos, supervisionar ocorrências no evento e agir rapidamente para resolver problemas, avaliar o sucesso do evento e apresentar relatórios.

Condições de Trabalho:

Horário de Trabalho: 20 horas semanais

Requisitos para preenchimento do cargo:

Idade Mínima de 18 anos.

Escolaridade: Ensino Superior Completo.

CATEGORIA FUNCIONAL: VISITADOR DO PIM - PROGRAMA INFÂNCIA MELHOR

Atribuições:

a) Sintéticas: Responsável pelo atendimento domiciliar às famílias, por meio de atividades específicas. Realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para desenvolvimento integral da criança, desde a gestação até os 5 (cinco) anos de idade.

b) Analíticas: I - Atuar na identificação e sensibilização das famílias para adesão ao PIM; II - Realizar a busca ativa, cadastro e caracterização das famílias; III - Construir os planos singulares de atendimento em diálogo com as famílias e com a rede de serviços; IV - Elaborar os planos de visita e executar os atendimentos às famílias, em conformidade com a metodologia do PIM; V - Monitorar e avaliar os resultados da atenção do PIM junto às famílias sob sua responsabilidade; VI - Preencher as documentações previstas na metodologia do PIM; VII - Identificar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/02/2025 ÀS 09:03:00-03
PELO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS
POR JULIA ROBERTA HAMMERSCHMITT EM 17/02/2025 ÀS 13:03



**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**
ADM 2025/2028



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 4 de 16.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025 – Edição 1.174 – Lei 2.558/2014



e articular, junto ao monitor, supervisor e/ou Grupo Técnico Municipal, demandas das famílias e comunidades que requeiram articulação em rede; VIII - Compor ações integradas junto aos demais serviços do seu território, contribuindo para o acesso e qualificação da atenção às famílias às políticas desenvolvidas.

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Requisitos para Provimento:

Idade Mínima: 18 anos;

Escolaridade: Ter concluído o ensino médio.

2.2 A carga horária semanal, será em conformidade com a carga horária prevista no respectivo cargo e será desenvolvida diariamente, de acordo com Quadro Horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, no interesse do serviço público.

2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal da Administração, junto ao Centro Administrativo do Município de Arroio do Tigre (segundo piso), sito à rua Carlos Ensslin, nº 165, nos seguintes dias e horários.

Período de inscrição: 20/02/2025 à 26/02/2025

Horário: Turno da manhã: 08h00min às 11h30min.

Turno da tarde: 13h00min às 17h00min.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará no prévio conhecimento e aceitação tácita de todas as instruções, normas, condições e requisitos estabelecidos neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

3.4 No ato da inscrição, o candidato deverá informar o número do telefone ou e-mail, para viabilizar as intimações pessoais em razão do presente Edital.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos em envelope lacrado:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovem as informações contidas no currículo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/02/2025 ÀS 13:03:03-03:00-03
PELO(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
POR JULIA ROBERTA THIMMERSCHMITT EM 17/02/2025 ÀS 13:03



**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**
ADM 2025/2028



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 5 de 16.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025 – Edição 1.174 – Lei 2.558/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**ARROIO DO
TIGRE**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/02/2025 13:03:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO, ACESSAR: <http://www.arroiodotigre.rs.gov.br>
POR: JULIA ROBERTA HAMMERSCHMITT EM 17/02/2025 13:03



4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.3 O candidato deverá entregar cópia somente da documentação obrigatória, mais os títulos (critérios de avaliação) comprobatórios exigidos no presente Edital, no item 6.

4.4. A Comissão não analisará documentos que não aqueles solicitados no Edital;

4.4.1 Toda a documentação comprobatória, deverá ser impressa pelo candidato, colocado em envelope e lacrado pelo mesmo, bem como a identificação do envelope.

4.4.2 A ficha de inscrição não deverá ser lacrada junto no envelope, devendo ser entregue fora do envelope para verificação e identificação da Comissão ao candidato. O candidato que não respeitar as exigências correrá o risco de não ter efetivada sua inscrição;

4.5 É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição;

4.5.1 É de responsabilidade do candidato o envio de documentação legível para fins de pontuação.

4.5.2 A Comissão de Processo Seletivo não se responsabilizará pelo não recebimento de documentação comprobatória de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a entrega dos documentos.

4.5.3 O candidato, ao entregar a ficha de inscrição (fora do envelope) no ato de sua inscrição presencial, com os documentos em envelope, lacrado e identificado, receberá o número da sua inscrição.

4.6 A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**
ADM 2025/2028



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 6 de 16.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025 – Edição 1.174 – Lei 2.558/2014



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/02/2025 13:03:03-03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://icp.municipal.com.br/arroio-dotigre/170220251303>
POR JULIA ROBERTA HAIMERSCHMITT EM 17/02/2025 13:03



5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Tabela 1: Agente Administrativo

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Diploma de graduação de Curso Superior, em qualquer área.	30	30
Cursos de especialização na área da Administração Pública (mínimo 100 horas).	20	20
Cursos na Área de Direito Público, Administrativo ou Constitucional, com duração mínima de 40 horas, realizados nos últimos 10 anos (máximo 4 cursos)	05	20
Curso de Informática, com carga horária igual ou superior a 60 horas/aulas.	10	10
Experiência comprovada na função administrativa, junto ao Setor Público, por meio de certidão, declarações, anotação na CTPS, sendo 2 (dois) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 10 (dez) anos.	02	20
TOTAL		100

Tabela 2: Coordenador Cultural

A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!
ADM 2025/2028



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 7 de 16.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025 – Edição 1.174 – Lei 2.558/2014



ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> concluída.	20	20
Curso de Gestão de Eventos (mín. 40 horas).	10	10
Curso de Patrimônio Cultural (mín. 40 horas)	10	10
Atestado e/ou declaração de participação/organização/coordenação de eventos/projetos/simpósios culturais/religiosos e ou comemorativos (05 pontos por evento)	05	30
Demais Cursos de eventos (2,5 pontos para cada curso)	2,5	10
Experiência profissional no serviço público (02 pontos a cada 05 ano)	02	20
TOTAL		100

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/02/2025 13:03:03-03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://icp.br.com.br/municipio/arroio-dotigre/17022025/1303> POR JULIA ROBERTA HAIMERSCHMITT EM 17/02/2025 13:03



Tabela 3: Médico Veterinário

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> concluída na área.	20	20
Curso de abate em frigoríficos (Inspeção)	20	20
Demais Cursos de atualização (mín. 20 horas), com pertinência na área de trabalho.	10	40
Experiência profissional na área (dois pontos para cada ano, até limite de 10 anos)	02	20
TOTAL		100

Tabela 4: Servente

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Fundamental completo	20	20
Ensino Médio Completo	30	30
Cursos de atualização, em qualquer área (mín. 20 horas)	05	30
Experiência na área de atuação, mediante comprovação: CTPS, Declaração ou Certidão, fornecida pelo empregador (dois pontos para cada ano, até limite de 10 anos).	02	20
TOTAL		100

Tabela 5: Monitor de Escola

A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!
ADM 2025/2028



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 8 de 16.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025 – Edição 1.174 – Lei 2.558/2014



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/02/2025 13:03 -03:00 -03
PELO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
POR JULIA ROBERTA THAMMERSCHMITT EM 17/02/2025 13:03



8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de Pós-graduação, mestrado, Doutorado e Pós Doutorado.

9.1.3 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo.

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!
ADM 2025/2028



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025 – Edição 1.174 – Lei 2.558/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**ARROIO DO
TIGRE**

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 17 de fevereiro de 2025.

Assinado Eletronicamente por:
VANDERLEI HERMES
615.999.560-04
17/02/2025 13:25:39
Prefeito Municipal de
Arroio do Tigre
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.
VANDERLEI HERMES
Prefeito

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

Assinado Eletronicamente por:
JULIA ROBERTA
HAMMERSCHMITT
17/02/2025 13:03:33
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
*Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.*

**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**
ADM 2025/2028



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

**Página 11 de
16.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025 – Edição 1.174 – Lei 2.558/2014



ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
- 1.2 Filiação: _____
- 1.3 Nacionalidade: _____
- 1.4 Naturalidade: _____
- 1.5 Data de Nascimento: _____
- 1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
- 2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
- 2.4 Número do certificado de reservista: _____
- 2.5 Endereço Residencial: _____
- 2.6 Endereço Eletrônico: _____
- 2.7 Telefone residencial e celular: _____
- 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

- Curso: _____
- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!
ADM 2025/2028



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025 – Edição 1.174 – Lei 2.558/2014



Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.2 MESTRADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.3 DOUTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.4 PÓS-DOUTORADO (PhD)

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!
ADM 2025/2028



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025 – Edição 1.174 – Lei 2.558/2014



Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato

**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**
ADM 2025/2028



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025 – Edição 1.174 – Lei 2.558/2014



ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I – Provas

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	5 dias	20.02 até 26.02
Publicação dos Inscritos	1 dia	27.02.2025
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	28.02.2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	4 dias (após feriado de Carnaval)	05.03.2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	06.03.2025
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	07.03.2025
Publicação do resultado preliminar	1 dia	10.03.2025
Recurso	1 dia	11.03.2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	12.03.2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	13.03.2025
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	14.03.2025
TOTAL	18 dias	

A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!
ADM 2025/2028



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025 – Edição 1.174 – Lei 2.558/2014



ANEXO III

Cargo	Provimento	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Avaliação
Agente Administrativo	Contrato Temporário	CR	38h	1.456,76	Análise de Currículo
Coordenador Cultural	Contrato Temporário	CR	20h	1.975,67	Análise de Currículo
Médico Veterinário	Contrato Temporário	CR	40h	5.642,05	Análise de Currículo
Servente	Contrato Temporário	CR	44h	1.456,76	Análise de Currículo
Monitor de Escola	Contrato Temporário	CR	44h	1.456,76	Análise de Currículo
Visitador do PIM	Contrato Temporário	CR	40h	1.456,76	Análise de Currículo

Obs. 1: O cargo descrito na tabela acima fará jus ao benefício de vale alimentação no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais.

A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!
ADM 2025/2028